



**ESTADO DE MATO GROSSO  
DEFENSORIA PÚBLICA  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

---

*Data de publicação no D.O.E: 18.12.14.*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autor: Deputado Romoaldo Júnior

Acrescenta dispositivo ao Art. 3º da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XII ao Art. 3º da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, modificada pelas Leis Complementares nºs 229, de 14 de dezembro de 2005; 377, de 21 de dezembro de 2009, e 398, de 20 de maio de 2010, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

(...)

XII - assistir juridicamente as pessoas jurídicas de direito privado na forma da lei”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado